

SINAGÊNCIAS

Ofício nº 279/2020 – Sinagências.

Brasília, 24 de março de 2020.

Ao Senhor,

Marcelo Vinaud Prado

Diretor Geral em Exercício

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 Brasília/DF

Com cópia para:

Weber Ciloni, Diretor

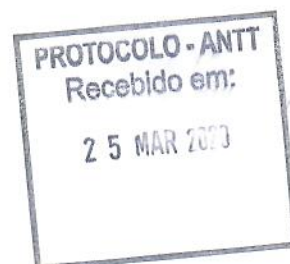
Davi Ferreira Gomes Barreto, Diretor

Murshed Menezes, Diretor

Alexandre Porto, Diretor

Eduardo José Marra, Superintendente de Gestão

Mauricio Hideo Taminato Ameomo, Superintendente de Fiscalização



Assunto: Medidas acerca do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de novo coronavírus (Covid-19).

Senhor Diretor Geral em exercício,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Recomendação nº 09/2020 – MPF/PRDF/1OFCiSE, da Procuradoria da República do Distrito Federal;

Considerando as Instruções Normativas de números 19, 20 e 21, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, publicadas dos dias 12, 13 e 16 de março, respectivamente;

Considerando a Portaria nº 88, de 13 de março de 2020, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

A aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Decreto Legislativo nº 88 de 2020, que *“Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”*;

Considerando outros instrumentos legais exarados por diversos governos estaduais que impactam na atividade regulatória e de fiscalização dos transportes terrestres, objeto de atuação da ANTT.

1. O Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação – Sinagências, legítimo representante dos servidores públicos das Agências Reguladoras Nacionais, vem através desta carta manifestar sua preocupação com os servidores da ANTT que estão neste momento, durante a expansão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), em plena atividade laboral em Postos de Fiscalização e Atendimento – PFAs,

SRTVS, Bloco A, Centro Empresarial Brasília, 5º andar, salas 531 a 534, CEP: 70.340-000

Postos de Fiscalização de Fronteira – PFF, Postos de Fiscalização Rodoviária – PFR e Postos de Pesagem Veicular – PPV, além daqueles que já se encontram em regime de teletrabalho ou que ainda se encontram nas Unidades Regionais ou na Sede em plena atividade.

2. Com a publicação da Resolução ANTT nº 5.875 de 17 de março de 2020, e em especial o que é estabelecido em seu Artigo 3º, e a Portaria Interministerial nº 125 de 19 de março de 2020, em que se estabelece a restrição de entrada de estrangeiros, solicitamos que os servidores lotados nos Postos de Fiscalização de Fronteira realizem suas atividades em regime de teletrabalho, devido a desnecessidade de atuar nesses locais no presente momento.

3. Solicitamos que nos estados em que foi colocada a restrição de embarque e desembarque de passageiros em terminais rodoviários – até o presente momento Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, entre outros - todos os servidores lotados nos Postos de Fiscalização e Atendimento destes terminais, sejam alocados em teletrabalho e as eventuais demandas oriundas dos usuários sejam encaminhadas a Ouvidoria, para o devido tratamento.

4. Devido ao decréscimo expressivo no volume de tráfego das rodovias federais concedidas, consequência direta do isolamento populacional decorrente da pandemia, não há necessidade de operação dos Postos de Fiscalização Rodoviária – PFR, e também dos Postos de Pesagem Veicular – PPV. Lembramos ainda que ambos não são tidos como serviços essenciais, o que corrobora para sua desnecessidade em operar no presente momento. No caso dos PPVs, o Ministério da Infraestrutura já se pronunciou pelo fechamento destes postos, em matéria publicada em seu sítio na internet às 15h35 do dia 22/03/2020.

5. Solicitamos que seja observado os Artigo 4º-B da IN nº 21 de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia, e também sugerimos que os servidores com doenças crônicas ou que morem com pessoas de 60 anos ou mais, imunodeficientes, lactantes, gestantes, e portadores de doenças crônicas, sejam colocados em regime de teletrabalho.

6. Em localidades em que o poder público suspendeu o ano letivo escolar, colocar as servidoras-mães em regime de teletrabalho.

7. No caso de uma eventual convocação de servidores para atuação contra o transporte clandestino de passageiros, pedimos que se observe a adoção de não só dos EPIs necessários, mas também todas as recomendações de cuidados básicos de higiene para mitigação dos riscos, como também a priorizar servidores que não se encontram nos grupos de risco desta pandemia.

8. Por fim, o Sinagências se coloca à disposição para o diálogo para a resolução de eventuais demandas que se colocarem no decorrer deste processo.

9. Com cordiais cumprimentos, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



ALEXNALDO QUEIROZ DE JESUS
Especialista em Regulação
Presidente